

LEI MUNICIPAL Nº 1.502/2009

Acopiara-Ce, 24 de Abril de 2009.

Autoriza o poder executivo a contribuir mensalmente com a entidade nacional de representação dos Municípios do Estado do Ceará

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios do Estado do Ceará.

Art. 2º- A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município, através da Confederação Nacional dos Municípios - CNM, nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos Municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º- Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembléia Geral anual das mesmas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
Av. Paulino Félix, 362 -Centro - Acopiara - Ceará
CNPJ: 07.847.379/0001-19

Art. 4º- Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, 24 de Abril de 2009.

Antônio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL